

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

009/2018

Prorrogado

31/05/2020

Setor: LICITAÇÃO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Emissão em ___/___/___

Conclusão em ___/___/___

Observações:

CLÍNICA MÉDICA FRESSATO LTDA
CT 017/2018

PROTOCOLO Nº 13/2018

DIA 29/02/18

HORA 13:30

10/02/2018

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 12/2018

Data: 29/01/2018

Nr. por Centro de Custo: 12

000002

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	2 - Atendimento aos Municípios Consorciados	Código da Dotação :	
Órgão:	2 - DIVISÃO DE SAÚDE		
Unidade:	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados		
Nome do Solicitante:	Ivan Regis Ziem		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902		
Destinação:	ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.	Identificação:	

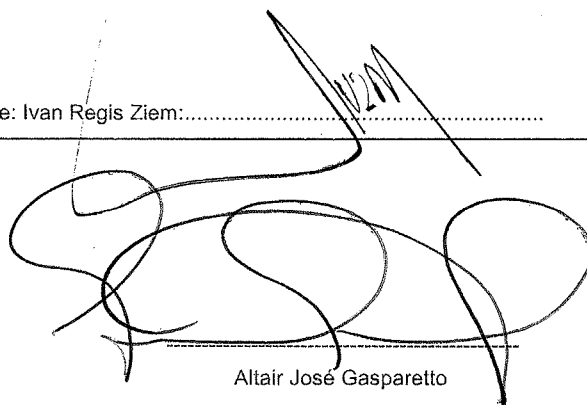
Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12- 22-0001)	8.610,7000	103.328,40
				Preço Total:	103.328,40

Solicitante: Ivan Regis Ziem:.....

Pato Branco, 29 de Janeiro de 2018.



Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000003

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Processo Adm. nº: 9/2018 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma Pgto. / Reajuste: Até o dia 30 do mês posterior a NF / CONSELHO DELIBERATIVO
Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N. ° 1902
Urgência: SIM
Vigência: 365 DIAS
Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

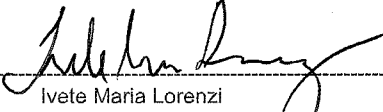
1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	3.328,40
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			
22	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	100.000,00
	Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio			
Total previsto:				103.328,40

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	8.610,7000	103.328,40
Total Geral ----->				8.610,7000	103.328,40

Pato Branco, 29 de Janeiro de 2018.


Ivete Maria Lorenzi

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 9/2018
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Chamada Publica
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até o dia 30 do mês posterior a NF / CONSELHO DELIBERATIVO
E - Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
F - Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 365 DIAS
I - Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

J - Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
21	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	3.328,40
22	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	100.000,00
Total Previsto :				103.328,40

Pato Branco, 29 de Janeiro de 2018.


Altair José Gasparetto

ATO DO GESTOR

Resolução N.º 042 de 06 de março de 2017

Súmula: Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

Resolve:

Art. 1.º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

Membro	N.º do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Vice-Presidente
Marlusa Picinin Moraes	840.053.869 (...)	Secretária
Sibele Maria Piazza Inocencio	554.008.849 (...)	Membro

Art. 2.º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3.º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 136/2016.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 06 de março de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000006

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

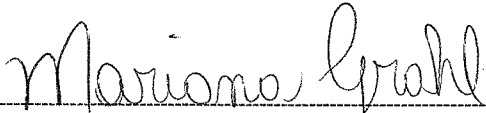
Nr. Processo Adm. / Ano: 9/2018
Data do Processo Adm.: 29/01/2018
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red	Un.Orç	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
21	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	29.874,80	3.328,40
22	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	13.171.590,90	100.000,00
					Total Previsto:	103.328,40

					Total Geral:	103.328,40
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em 29/01/18


Mariana Grahl

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000007

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 9/2018
Número Processo / Ano: 9/2018
Data do Processo: 29/01/2018
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Ord.Red	Un.Orç	Proj./Ativ	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
21	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	29.874,80	3.328,40
22	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	13.171.590,90	100.000,00
					Total Previsto:	103.328,40

					Total Geral:	103.328,40
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em 29,01,18

Mariana Grahl
Mariana Grahl

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 202

Data da Inscrição: 07/02/2007

Data da Renovação: 25/01/2018

Válido Até: 25/01/2019

DADOS GERAIS:

Razão Social: Clínica Médica Fressato Ltda **Data do Cadastro:** 09/01/2013
Código: 541 **Ativ.Econ.:** 2062 **Tipo de Empresa:** Prestação de Serviços em Geral
Endereço: Rua Avenida Brasil, 645
Bairro: Centro **e-mail:** lilianemerlin@hotmail.com
Cidade: Pato Branco **Estado:** PR **País:** Brasil
C.E.P.: 85501-080 **Telefone:** 4632252920 **Fax:** 4632252920
CNPJ: 07.321.537/0001-00 **Inscr. Estadual:** Isenta-PR **Inscr. Municipal:** 236868
Responsável: Edson Fressato **Identificação:** RG 850.462-8

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
123	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	1566	12/07/2017	31/07/2018
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	167/2005	10/06/2005	
BALANÇO PATRIMONIAL	41205452420	31/12/2016	30/04/2018
C.N.P.J.	07.321.537/0001-00	14/04/2005	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	F2E3.13D9.A455.C208	22/01/2018	21/07/2018
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	017519380-26	22/01/2018	22/05/2018
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	1963/2018	23/01/2018	23/04/2018
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	143500351/2018	22/01/2018	20/07/2018
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	s/n	22/01/2018	22/07/2018
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	5344115	17/04/2007	
CONTRATO SOCIAL	41205452420	14/04/2005	
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	s/n	25/01/2018	25/01/2019
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	s/n	25/01/2018	25/01/2019
F.G.T.S	201801110849577764269	11/01/2018	09/02/2018
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	s/n	22/01/2018	22/07/2018
Requerimento Credenciamento	S/N	25/01/2018	25/01/2019

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 26 de Janeiro de 2018

Ivan Regis Ziem

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA – ME

Telefone: (046)3225-2920 e-mail: lilianemerlin@hotmail.com

Endereço Comercial: AV. BRASIL

CEP: 85.501-080 Cidade: PATO BRANCO Estado: PARANÁ

CNPJ: 07.321.537/0001-00 Estadual: ISENTA Inscr. Municipal: 236868

Banco UNIPRIME Ag.: 4401 Conta Corrente n.º: 33129-5

Profissional que executará os serviços: EDSON FRESSATO

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: 6211

Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)

Código	Descrição
211080055	Prova de função pulmonar completa com broncodilatador

127,54

Município(s) para atendimento

Municípios Consorciados

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

2ª à 6ª feira das 8:30 às 11:30 e das 14:30 às 18hs

Local(is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

Clínica própria

Pato Branco, 25 de Janeiro de 2018.



EDSON FRESSATO
CPF: 358.368.069-34

000010
/

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ATENDIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL
211080055	PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	960 ⁰⁸⁰

107,5400



EDSON FRESSATO

CPF: 358.368.069-34

Edson Fressato
Médico Pneumologista
CRM-PR 6211

00011
8

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME

CNPJ: 07.321.537/0001-00 NIRE: 41205452420

Fl. 01

EDSON FRESSATO, brasileiro, maior, separado judicialmente, nascido em 05/05/1953, empresário, Médico Pneumologista inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob n° 6211-PR, residente e domiciliado na Rua José Cattani, n° 206, Bairro Parzianello, CEP 85504-440, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil sob n° 850.462-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n° 358.368.069-34; e **FELIPE NOVAES FRESSATO**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15/01/1984, empresário, residente e domiciliado na Rua Itapuã, n° 28, Bairro La Salle, CEP 85505-180, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil sob n° 5.074.052-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n° 041.502.419-61; únicos sócios da firma CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME, com sede na Av. Brasil, n° 645, Centro, CEP 85501-080, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n° 41205452420 em 14/04/2005, e Terceira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná sob n° 20118499866 em 21/11/2011, e inscrita no CNPJ sob n° 07.321.537/0001-00, devidamente enquadrada como microempresa, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, resolvem assim, promover a Quarta Alteração Contratual, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Edson

Felipe

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Sócio **EDSON FRESSATO**, subscreve 22.770 (Vinte e dois mil, setecentos e setenta) quotas pelo valor nominal de R\$ 22.770,00 (Vinte e dois mil, setecentos e setenta reais), integralizados neste ato, com os lucros acumulados apurado em balanço patrimonial da empresa na data de 31/12/2016, através da conta Reservas de Capital Social.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Sócio **FELIPE NOVAES FRESSATO**, subscreve 230 (Duzentos e trinta) quotas pelo valor nominal de R\$ 230,00 (Duzentos e trinta reais), integralizados neste ato, com os lucros acumulados apurado em balanço patrimonial da empresa na data de 31/12/2016, através da conta Reservas de Capital Social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2017 11:35 SOB N° 20173755631.
 PROTOCOLO: 173755631 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702092921. NIRE: 41205452420.
 CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

0000+2
f

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME

CNPJ: 07.321.537/0001-00 NIRE: 41205452420

Fl. 02

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social que era de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), divididos em 7.000 (Sete mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional; passa ser de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ficam assim subscritas:

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
EDSON FRESSATO	29.700	R\$ 29.700,00	99%
FELIPE NOVAES FRESSATO	300	R\$ 300,00	01%
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA: O endereço residencial do sócio EDSON FRESSATO, que era: Rua José Cattani, n° 206, Bairro Parzianello, CEP 85504-440, na cidade de Pato Branco estado do Paraná; passa a ser o seguinte: **Rua Itapuã, n° 28, Bairro La Salle, CEP 85505-180, na cidade de Pato Branco estado do Paraná.**

CLÁUSULA QUINTA: O endereço da empresa que era: na Av. Brasil, n° 645, Centro, CEP 85501-080, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná; fica alterado em razão da mudança do CEP para 85501-057, ficando assim: **na Av. Brasil, n° 645, Centro, CEP 85501-057, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA SEXTA: A Atividade Econômica da empresa que era: Clínica Médica especializada em Pneumologia; passam a ser as seguintes: **Clínica médica especializada em Pneumologia (CNAE: 8630-5/02); Clínica médica ambulatorial especializada em Pneumologia (CNAE: 8630-5/01); Atividade médica ambulatorial restrita a consultas na área de Pneumologia (CNAE: 8630-5/03); Atividade de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (CNAE: 8712-3/00).**



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2017 11:35 SOB N° 20173755631.
PROTOCOLO: 173755631 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702092921. NIRE: 41205452420.
CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME****CNPJ: 07.321.537/0001-00 NIRE: 41205452420****Fl. 03**

CLÁUSULA SÉTIMA: À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n° 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

fcl.

CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME
CNPJ: 07.321.537/0001-00 NIRE: 41205452420

f

CONSOLIDAÇÃO

EDSON FRESSATO, brasileiro, maior, separado judicialmente, nascido em 05/05/1953, empresário, Médico Pneumologista inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob n° 6211-PR, residente e domiciliado na Rua Itapuã, n° 28, Bairro La Salle, CEP 85505-180, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil sob n° 850.462-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n° 358.368.069-34; e **FELIPE NOVAES FRESSATO**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15/01/1984, empresário, residente e domiciliado na Rua Itapuã, n° 28, Bairro La Salle, CEP 85505-180, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil sob n° 5.074.052-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n° 041.502.419-61; únicos sócios da firma **CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME**, com sede na Av. Brasil, n° 645, Centro, CEP 85501-057, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n° 41205452420 em 14/04/2005, e Terceira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná sob n° 20118499866 em 21/11/2011, e inscrita no CNPJ sob n° 07.321.537/0001-00, devidamente enquadrada como microempresa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2017 11:35 SOB N° 20173755631.
PROTOCOLO: 173755631 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702092921. NIRE: 41205452420.
CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

00011
/

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME

CNPJ: 07.321.537/0001-00 NIRE: 41205452420

Fl. 04

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME, com sede na Av. Brasil, nº 645, Centro, CEP 85501-057, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

fel

CLÁUSULA SEGUNDA: ATIVIDADE ECONOMICA: O objeto da sociedade é: Clínica médica especializada em Pneumologia (CNAE: 8630-5/02); Clínica médica ambulatorial especializada em Pneumologia(CNAE: 8630-5/01); Atividade médica ambulatorial restrita a consultas na área de Pneumologia (CNAE: 8630-5/03); Atividade de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (CNAE: 8712-3/00).

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ficam assim subscritas:

P

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
EDSON FRESSATO	29.700	R\$ 29.700,00	99%
FELIPE NOVAES FRESSATO	300	R\$ 300,00	01%
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2017 11:35 SOB Nº 20173755631.
PROTOCOLO: 173755631 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702092921. NIRE: 41205452420.
CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME****CNPJ: 07.321.537/0001-00 NIRE: 41205452420****Fl. 05**

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade ficará a cargo do Sócio EDSON FRESSATO, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, com os poderes de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

USO DO NOME EMPRESARIAL: Individualmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca excederá a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

ful.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade iniciou suas atividades em 14 de abril de 2005 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

P

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2017 11:35 SOB N° 20173755631.
PROTOCOLO: 173755631 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702092921. NIRE: 41205452420.
CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME

CNPJ: 07.321.537/0001-00 NIRE: 41205452420

Fl. 06

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As reuniões dos sócios serão convocadas pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pro crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011/2002 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Pato Branco-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 1 (Uma) via de igual teor e forma.


EDSON FRESSATO
Sócio Administrador

Pato Branco, 02 de junho de 2017.


FELIPE NOVAES FRESSATO
Sócio



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2017 11:35 SOB Nº 20173755631.
PROTOCOLO: 173755631 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702092921. NIRE: 41205452420.

CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

5

25/01/2018 15:03:09

Uniprime do Iguacu
DUVIDORIA - 0800 400 9066

Comprovante de Transferencia TED

Conta: 030939-7 Usuario: NATALIA
Cooperado: EDSON FRESSATO

Favorecido: AI SAUDE SUS UCT PB
CPF/CNPJ: 00.136.858/0001-88
IF:001 ISPB:00000000 Agencia:0495
Conta: 183792
Tipo de Conta: Conta Corrente
Finalidade: 10-CREDITO EM CONTA
Data da Transferencia: 25/01/2018
Valor: R\$ 30,00

Autenticacao Documento:
CECM0099 024 159 250118 15:03:09:***,30,00

NR CAIXA: 024 NSU: 159

ATUALIZE SEU CADASTRO ANUALMENTE.
www.uniprimeiguacu.com.br

CECM0161206025558152312 250118 **,**,30,00

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 25 de Janeiro de 2018.



EDSON FRESSATO
CPF: 358.368.069-34

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 23/01/2018

CNES: 5344115 Nome Fantasia: CLINICA MEDICA FRESSATO CNPJ: 07.321.537/0001-00
Nome Empresarial: CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: AVENIDA BRASIL Número: 645 Complemento: --
Bairro: CENTRO Município: 411850 - PATO BRANCO UF: PR
CEP: 85501-071 Telefone: 46 3225 2920 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 7
Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL
Cadastrado em: 17/04/2007 Atualização na base local: 14/11/2017 Última atualização Nacional: 29/12/2017
Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 12:00
SEGUNDA-FEIRA	14:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 12:00
TERÇA-FEIRA	14:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 12:00
QUARTA-FEIRA	14:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 12:00
QUINTA-FEIRA	14:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 12:00
SEXTA-FEIRA	14:00 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA - ME
CNPJ: 07.321.537/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:34:49 do dia 22/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2018.

Código de controle da certidão: **F2E3.13D9.A455.C208**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07321537/0001-00
Razão Social: CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA
Endereço: AV BRASIL 645 / CENTRO / / / 85501-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2018 a 09/02/2018

Certificação Número: 2018011108495777764269

Informação obtida em 23/01/2018, às 08:41:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.321.537/0001-00

Certidão n°: 143500351/2018

Expedição: 22/01/2018, às 17:44:20

Validade: 20/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.321.537/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

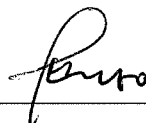
DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, *EDSON FRESSATO* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

1. **Nome das entidades empregadoras:** *(empresas onde o profissional trabalha)*
 - a) Não possui vínculos empregatícios
 - b)
 - c)
2. **Natureza das atividades que exerce:** *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*
 - a)
 - b)
 - c)
3. **Horários ou compromissos de trabalho:** *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*
 - a)
 - b)
 - c)
4. **Locais de trabalho:** *(local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*
 - a)
 - b)
 - c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 25 de Janeiro de 2018.



EDSON FRESSATO
CPF: 358.368.069-34

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento.

0004
5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 850.462-8

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 850.462-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/11/2016

NOME: EDSON FRESSATO

FILIAÇÃO: URBANO FRESSATO
JOANETTA JUCLAIR FRESSATO

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 05/05/1953

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE
C.CAS=2902, LIVRO=9B, FOLHA=276

CPF: 358.368.069-34

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

00045
8

c/c

05.05.53 300 268 009
EDISON PRESSATI

[Signature]
AUTENTICO EDIZIONE

EDIZIONE...
AUTENTICO EDIZIONE...
EDISON PRESSATI
[Signature]
AUTENTICO EDIZIONE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
ESTADO DO PARANÁ

Carteira N.º 6211 Inscrição N.º 6211

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO
Nome EDSON FRESSA-
TO

Filiação Urbano Fressaro
Joanetta J Fressaro

Especialidade

Nacionalidade Br Est. civil Solteiro

Naturalidade Pr Data de Nascimento: 05-05-1953

Diplomado pela UNIV. FEDERAL
DO-PARANÁ no ano de 1978

Registro do diploma MEC 10335/Liv
UF 24 / fLs 37v / 14-12-78

SSPP fLs 276 / Liv 10m / 18-12-78

Carteira de Identidade n.º 850462 P

Carteira de reservista 980120-5ª R

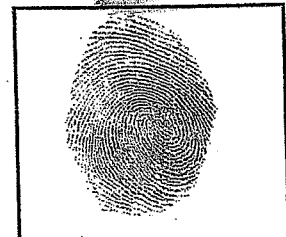
Data da inscrição no Conselho 11-1-79

Fotografia tirada em
21 de 11 de 78



Curitiba 11 de 1 de 1979

POLEGAR-DIREITO



Edson Fressato
ASSINATURA DO POSSUIDOR

República Federativa do Brasil

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Diploma de Médico

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, outorgadas pela legislação federal e, tendo em vista o termo de outorga do grau de Médico, conferido no dia 14 de dezembro de 1978, a **Edson Fressato**, natural do Estado de Paraná, nascido a 5 de maio de 1958, filho de **Urbano Fressato** e de **Joanette Juglair Fressato**, expede o presente diploma, para que possa gozar dos direitos e prerrogativas que, pelas leis brasileiras, são inerentes a este título.

Curitiba, 14 de dezembro de 1978

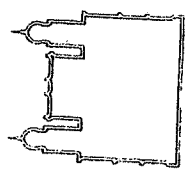
Edson Fressato

Diplomado

[Signature]
Reitor

000027
8

000048
4



MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA

CERTIFICADO

O Diretor da Escola Nacional de Saúde Pública,

no uso de suas atribuições regimentais, confere o presente Certificado a

EDSON FRESSATO

filho de URBANO FRESSATO e de JOANETTA JUGLAIR FRESSATO

, nascido em 05 de MAIO de 1953,

natural do PARANÁ, por haver concluído no ano de 1985,

o Curso NACIONAL DE PNEUMOLOGIA SANITÁRIA

.....
finto.
Peluno

Rio de Janeiro, 22 de OUTUBRO de 1985

Jaime L. ...
Diretor

ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA

EXPEDIDO EM CONVÊNIO COM A

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA



AO DR. (º) EDSON FRESSATO

É CONFERIDO O TÍTULO DE ESPECIALISTA EM PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA

POR TER PREENCHIDO AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA

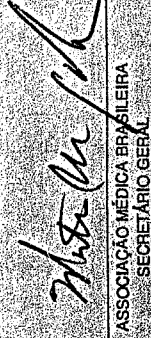
ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA (AMB) E

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA (SBPT).

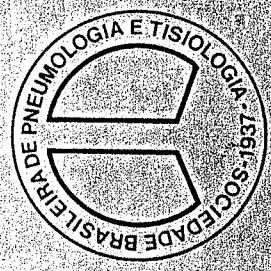
BRASÍLIA, 30 DE SETEMBRO DE 1988


ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA
PRESIDENTE

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA
PRESIDENTE

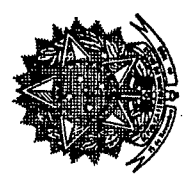

ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA
SECRETÁRIO GERAL

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA
SECRETÁRIO GERAL



00020

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CERTIFICADO



O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
de acordo com as Resoluções CFM n.º 1286/89 e n.º 1288/89, certifica que
registrou no livro n.º 14 às folhas 6748
sob o n.º 6748 a qualificação do médico

Dr. o EDSON FRESSATO
na especialidade de TISILOGIA
com validade em todo o Território Nacional.

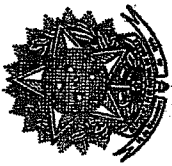
Curitiba 13 de DEZEMBRO de 19 96

Luz Sallim Emed

PRESIDENTE
LUIZ SALLIM EMED

Daebes Galati Vieira

SECRETÁRIO
DAEBES GALATI VIEIRA



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná de acordo com as Resoluções CFM n.º 1286/89 e n.º 1288/89, certifica que registrou no livro n.º 14 às folhas 6747

sob o n.º 6747 a qualificação do médico

Dr. o EDSON FRESSATO

na especialidade de PNEUMOLOGIA

com validade em todo o Território Nacional.

Curitiba 13 de DEZEMBRO de 19 96

Luiz Sallim Eméd
PRESIDENTE

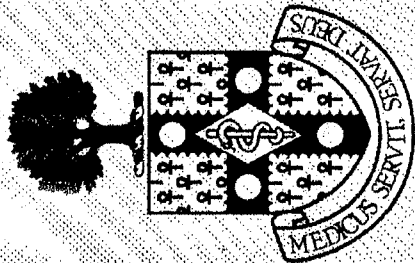
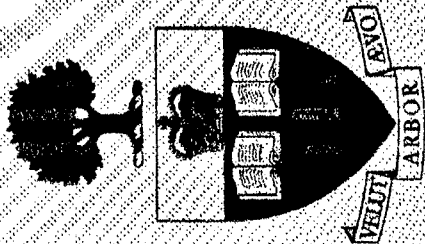
LUIZ SALLIM EMED

Daebes Galati Vieira

SECRETÁRIO

DAEBES GALATI VIEIRA

UNIVERSITY OF TORONTO
FACULTY OF MEDICINE
DEPARTMENT OF MEDICINE



This is to certify that

Dr. Edson Fressato

attended the clinical respiratory services of
Division of Respiriology of the
Department of Medicine of the University of Toronto,
from September 1, 1999 to February 10, 2000

Noe Zamel

Dr. Noe Zamel

Professor of Medicine

Director, Pulmonary Function Laboratories

CONTA **FONE SANEPAR: 0800-200-0115**

NOME DO CLIENTE		MATRÍCULA	
EDSON FRESSATO		0812.1168	
ENDEREÇO	NÚMERO	Nº LADO	Nº FRENTE
R. IGUAÇU	206		215
Q55 L4			
CEP	LOCAL		
85.501-062	PATO BRANCO		

ROTEIRO DE LEITURA	HIDRÔMETRO	CAT - RES - COM - IND - UTP - POP
195-16-08-195-30420	Y16F329022-4-1	036 - 002 - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fluór	Coll. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	76	19	76	-	76	
Nº Amostras Realizadas	76	76	76	33	76	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	76	76	76	33	76	

Conclusão **TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO												
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2016	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2017	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	---	---	---

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS	VALORES
CAV PEQUENOS CONS.	39,90
DEBITOS - PARCELAS 12/03	184,11

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAIS
		ÁGUA	ÁGUA ESGOTO
COM Mínimo	5		59,22
De 6 a 10m3	5	1,52	7,60
			47,38
			6,08

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3											
11/16	12/16	01/17	02/17	03/17	04/17	05/17	06/17	07/17	08/17	09/17	
10	8	8	9	10	9	12	R	13	9		
DIAS DE CONSUMO		DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA					
30		25/10/2017	431	441	10	10/2017					
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA				MEDIA DE CONSUMO/m3	ULTIMOS 6 MESES	10	VENCIMENTO	08/11/2017			

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
24/11/2017	66,82	53,46	224,01	344,29

OUTUBRO ROSA: PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER DE MAMA.
 RELATÓRIO DA QUALIDADE DA ÁGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 29,92
 COMPROVANTE CLIENTE

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 9/2018
Processo de Licitação: 9/2018
Data do Processo: 29/01/2018

00034

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Ao(s) 29 de Janeiro de 2018, às 13:30 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 042/2017, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 9/2018, Licitação nº 7/2018 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 29 de Janeiro de 2018

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos

Cacilda Aparecida Santos

..... - Presidente da Comissão de Licitação

Sandra Fim

Sandra Fim

..... - Vice - Presidente

Marlusa Picinin Moraes

Marlusa P. Moraes

..... - Secretária

Sibele Maria Piazza Inocencio

Sibele M. P. Inocencio

..... - Membro

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 007/2018**

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde**, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: Clínica Médica Fressato Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.321.537/0001-00 com sede na Av. Brasil, n.º 645, Centro, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85501-080, neste ato representado por Edson Fressato - brasileiro, portador do RG n.º 850.462-8 SSP-PR e CPF n.º 358.368.069-34.

1. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO Á DIAGNOSE E TERAPIA(SADT), conforme segue:

ANEXO I			
GRUPO A			
CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO
EXAMES ULTRA-SONOGRAFICOS			
211080055	PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	960	107,54
VALOR TOTAL CONTRATADO R\$			103328,40

2. VALOR E ORÇAMENTO

2.1. A remuneração pela prestação dos Serviços será de acordo com a TABELA DE VALORES DESTE CREDENCIAMENTO.

2.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º **02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076, 1000.**

Fressato

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

3.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

4. FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

4.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

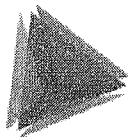
5. JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

Pato Branco, 29 de janeiro de 2018.


Cacilda Aparecida Santos
Presidente da Comissão de Licitação

00037
/



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ		
Número documento	07321537000100		
Nome	CLÍNICA MÉDICA FRESSATO LTDA		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 20/2018
PROCESSO 09/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2018

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços e apoio à diagnose e terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **Clínica Médica Fressato Ltda**, para atendimentos em pacientes, nas diversas situações, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02 e Requerimento de fl. 09 (Prova de função pulmonar completa com broncodilatador).

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 07/2018, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços e apoio à diagnose e terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 202 e documentos da Empresa- fls. 08/33.
- 07) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 34.
- 08) Justificativa de Inexigibilidade nº 07/2018 – fls 35/36.
- 09.) Consulta TCEPR – fl.37.

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata do Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços e apoio à diagnose e terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fls. 02, mais especificamente de **Clínica Médica Fressato Ltda.**

Sobre os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, tem-se que, em se tratando de Chamamento, a inexigibilidade de licitação, exceção à regra para a Administração Pública, observa-se a incidência do art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da



Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”. (grifos nossos)*

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora.

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

Parágrafo único. *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

Art. 25. *O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

- I - explicitação do objeto a ser contratado;*
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*



IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. *A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.*

§ 2º. *O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência."*

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento, destacando-se que este CONIMS não possui estrutura apta à realização de procedimentos cirúrgicos.

Conclui-se, assim, que é perfeitamente possível no caso em análise a inexigibilidade de licitação.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante, que informa manter em seus registros e arquivos internos todos os documentos arrolados no CRC de pg. nº 08, imprescindíveis à legalidade da presente Contratação.

Importante destacar que a contratação em voga tem caráter complementar, na forma permitida pela Constituição Federal no âmbito do SUS e segue as regras de atuação previstas na Lei Federal nº 8080/90.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada.

Pato Branco, 31 de janeiro de 2018.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 7/2018 - IL

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 9/2018
Data: 29/01/2018

00043

Folha: 1/2

Fornecedor: Clínica Médica Fressato Ltda

Endereço: Rua Avenida Brasil, 645

Cidade: Pato Branco - PR

CNPJ: 07.321.537/0001-00

Código: 541

Inscrição Estadual: Isenta-PR

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,00		SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

As proponentes interessadas atenderam todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Pato Branco, 29 de Janeiro de 2018

Ivan Regis Ziem

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 7/2018 - IL

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 9/2018
Data: 29/01/2018

00044

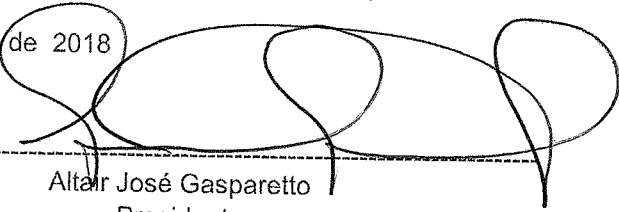
Folha: 2/2

31/01/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Pato Branco, 31 de Janeiro de 2018



Altair José Gasparetto
Presidente

Valor da Despesa:

103.328,40 (cento e três mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)

Pagamento.....:

Até o dia 30 do mês posterior a NF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 21/2018

PROCESSO 09/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços e apoio à diagnose e terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II- DOS FATOS

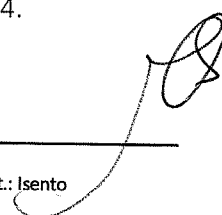
Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **Clínica Médica Fressato Ltda**, com o intuito de homologação do certame.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 07/2018, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços e apoio à diagnose e terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.



- 06) Certificado de registro cadastral nº 202 e documentos da Empresa- fls. 08/33.
- 07) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 34.
- 08) Justificativa de Inexigibilidade nº 07/2018 – fls 35/36.
- 09) Consulta TCEPR – fl.37.

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação, para fins de homologação.

Dessa forma, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da inexigibilidade, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange às exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas e que o credenciamento se mostra adequado, eis que o serviço contratado tem caráter complementar, na forma permitida pela Constituição Federal no âmbito do SUS e segue as regras de atuação previstas na Lei Federal nº 8080/90.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, essa parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada, e, caso a autoridade competente entenda conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 31 de janeiro de 2018.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

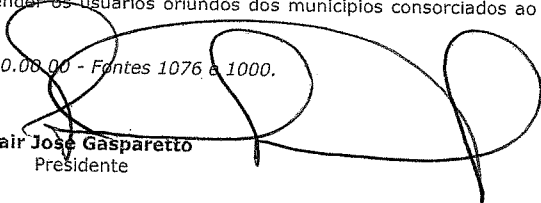
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 103.328,40

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 31/01/2018


Altair José Gasparetto
Presidente

00047



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 7/2018 - IL

Processo Administrativo: 9/2018

Processo de Licitação: 9/2018

Data do Processo: 29/01/2018

Folha: 1/1

00048

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 9/2018
b) Licitação Nr.: 7/2018-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 31/01/2018
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

- 000541 - Clínica Médica Fressato Ltda

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (21), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)

(em Reais R\$)	
Qtde de Itens	Total dos Itens
1	103.328,40
1	103.328,40

Altair José Gasparetto

ENTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018 (Incumbido ao Pregão Eletrônico nº 088/2017) Município de Renasença

Table with columns: LOTE, QTD INICIAL, QTD ADITIVADA, ESPECIFICAÇÃO, VALOR UNIT., VALOR TOTAL. Item 01: 04 units, 01 unit, SPRIL CONDICIONADO, TIPO SPLIT REVERSO...

VALOR TOTAL: Valor de R\$ 1.799,33 (um mil setecentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos). DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01 de fevereiro de 2018.

ENTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018 (Incumbido ao Pregão Eletrônico nº 089/2017) Município de Renasença

Table with columns: LOTE, QTD INICIAL, QTD ADITIVADA, ESPECIFICAÇÃO, VALOR UNIT., VALOR TOTAL. Items 04, 05, 06: Esfingomanômetro infantil, material de confecção tecido em algodão...

VALOR TOTAL: Valor de R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais). DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01 de fevereiro de 2018.

ENTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018 (Incumbido ao Pregão Eletrônico nº 088/2017) Município de Renasença

Table with columns: LOTE, QTD INICIAL, QTD ADITIVADA, ESPECIFICAÇÃO, VALOR UNIT., VALOR TOTAL. Item 03: Computador, microcomputador de mesa, todo o conjunto na cor preta...

VALOR TOTAL: Valor de R\$ 3.975,00 (três mil novecentos e setenta e cinco reais). DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01 de fevereiro de 2018.

ENTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018 (Incumbido ao Pregão Eletrônico nº 088/2017) Município de Renasença

Table with columns: LOTE, QTD INICIAL, QTD ADITIVADA, ESPECIFICAÇÃO, VALOR UNIT., VALOR TOTAL. Item 07: Nobreak (para computador), potência: 1,5 kVA...

VALOR TOTAL: Valor de R\$ 2.012,50 (dois mil e doze reais e cinquenta centavos). DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01 de fevereiro de 2018.

ENTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018 (Incumbido ao Pregão Eletrônico nº 088/2017) Município de Renasença

Table with columns: LOTE, QTD INICIAL, QTD ADITIVADA, ESPECIFICAÇÃO, VALOR UNIT., VALOR TOTAL. Item 04: Longarina, asseio/emcostono de polipropileno...

VALOR TOTAL: Valor de R\$ 498,79 (quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos). DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01 de fevereiro de 2018.

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - PAIR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço unitário do lote.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018. PROCESSO Nº 615/2017. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO Extrato Termo de Aditamento nº 04/2018 - Contrato nº 10/2014.GP. Inexigibilidade de Licitação nº 08/2014. PARTES: Município de Pato Branco e CRD - Centro Regional de Diagnósticos S.A.

Table with columns: PORTARIA, NOME, ASSUNTO, DATA. Items 043, 044: Juliana Belusso, Altara Simbologia Graficação; Prefeitura Municipal, Homóloga PSS Menor Aprendiz.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO PORTARIA Nº 044 O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município...

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUL DO BRASIL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 52018-IL. Processo Administrativo: 02/18.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR DECRETO Nº 2.392, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018. Dispõe sobre prazos para pagamento de tributos, no exercício de 2018.

Prefeitura Municipal de São João *Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 10/2018. O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 15 do mês fevereiro de 2018...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PORTARIA Nº 4.959, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018. Exonera Lidianá Andréa Vargas, do cargo efetivo de Professor - 20 horas.

Prefeitura Municipal de Sulina Rua Tupinambá, 66 - Fone: (48) 3244-8099 - Centro - CEP 65588-000 - Sulina - Paraná

PORTARIA Nº 015/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018. Exonera, a pedido, Lrisna Guarnieri, a partir de 01/02/2018, do cargo de auxiliar Administrativo I.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2018

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2018

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018



00051

Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO:	2018	2017	2016	2015	2014	2013
MÊS:	Jan	Fev				
Modalidade:	Inexigibilidades					

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2018
 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO Á DIAGNOSE E TERAPIA(SADT)

02/02/2018



[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 008/2018](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006-2018
 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO Á DIAGNOSE E TERAPIA(SADT).

02/02/2018



[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEX 006-2018](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2018
 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS

02/02/2018



[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEX 005-2018](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEX 007-2018
 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO Á DIAGNOSE E TERAPIA(SADT)

02/02/2018



[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 007-2018](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2018
 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS

11/01/2018



[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX - 004-2018](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2018
 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS

11/01/2018



[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX - 003-2018](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2018
 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS

10/01/2018



[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX - 002-2018](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2018
 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS

10/01/2018



Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX - 001-2018

00052

Página 1 de 2

anterior 1 2 próxima »

[Voltar](#)[Home](#)[Institucional](#)[História](#)[Municípios](#)[Informações](#)[Gerais](#)[Galeria de](#)[Prefeitos](#)[Missão](#)[Visão](#)[Licitações](#)[Atos Legais](#)[Leis de Ratificação](#)[Documentos](#)[Institucionais](#)[Editais e Atas dos](#)[Conselhos](#)[Processos Adm.](#)[Disciplinares](#)[Resoluções](#)[Eliminação de](#)[Documentos](#)[Contato](#)[Contato](#)[Ouvidoria](#)[Contas Públicas](#)[Orçamento](#)[Contrato de](#)[Rateio e Aditivos](#)[Relatórios Lei](#)[Responsabilidade](#)[Fiscal](#)[Demonstrações](#)[Contábeis](#)[Certidões do CONIMS](#)[Seleção Pública](#)[Convênios](#)[Acesso Restrito](#)[IDS Saúde](#)[Passagens e](#)[Diárias](#)[Agenda de](#)[Reuniões](#)Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta,
Pato Branco - PR

conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00
às 11:30 e 13:00 às 16:30 ;
Administrativo: Segunda à Sexta das
07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 02/02/2018 17:07:35

Valor Global: 96.000,00

Dotação: 02.01.10.202.0002.2.002.2.2.90.29.00.00.00.00 -

Fontes 1076 e 1000.

Data: 31/01/2018

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: B5862F6F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018 Nos fundamentado aut. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 103.328,40

Dotação: 02.01.10.202.0002.2.002.2.2.90.29.00.00.00.00 -

Fontes 1076 e 1000.

Data: 31/01/2018

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: E855EE4C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 060/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

1 - Designar, os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, para a presidência do primeiro, conforme o Processo nº 34473/2017, para constituírem a Comissão Especial para o acompanhamento do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2018;

1. Darci Martins Braga - RG nº 4.008.097-0 - Médico - Presidente;
2. Cintia Ap. D'Agostin - RG nº 9.882.183-0 - Assistente Adm. do DPRH - Membro;
3. Adriana Cordeiro Lopes Pereira - RG nº 5.591.636-5 - Enfermeira - Membro.
4. Tathiane dos Santos - RG nº 8.833.541-4 - Assistente Adm. DA Sec. de Saúde - Membro

1 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Colombo Municipal de Colombo Em 02 de fevereiro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

00053



Publicado por:

Cassio Strapasson

Código Identificador: 9E9E5BD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2017 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2017**

Processo: 11296/2017

Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratada D&F COMERCIAL LTDA - ME CNPJ
28.275.797/0001-59

Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para Secretaria Municipal de Assistência Social de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II) que integra o presente edital.

Valor total: R\$ 4.369,80 (quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1421/16:

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 22 de Dezembro de 2017.

Assinatura: Secretaria Municipal de Assistência Social - MARIA DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Renata Lorenzon
Código Identificador: 9AC23EF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017**

Processo: 18103/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo - Diversas Secretárias.

Contratada: COMERCIAL DE ALIMENTOS CWB WORD'S LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.092.633/0001-16.

Objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios de 1º Qualidade com entrega ponto a ponto, nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (Centros de Convivência de Idosos, Projetos Pró-Criando, CRAS, Casas Lar, Programa PEMSE, Programas do governo Federal, Oficinas de culinária, Corpo de Bombeiros e demais unidades, programas, eventos e reuniões da Secretaria), Secretaria Municipal da Saúde (Prontos Atendimentos, Central de Ambulância, CAPS AD, CAPS II, Campanha de Vacinação, além de reuniões e eventos a serem realizados pela Secretária), Secretaria Municipal da Administração (Guarda Municipal, Central de Monitoramento além de reuniões e eventos a serem realizados pela Secretaria), reuniões, eventos e assessoramento realizados pelas demais Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

Valor R\$: 751.146,48 (Setecentos e cinquenta e um mil cento e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1421/16:

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 29 de Janeiro de 2018.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Renata Lorenzon
Código Identificador: 882DCB93

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:936D32B8

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 7/2018-IL
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo: 9/2018
AVENIDA PENHA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação: 9/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo: 29/01/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nr.:	9/2018
Licitação Nr.:	7/2018-IL
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Data Homologação:	31/01/2018
Data da Adjudicação:	Sequência: 0
Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

(em Reais R\$)		
Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Total dos Itens
000541 - Clínica Médica Pressato Ltda	1	103.328,40
	1	103.328,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (21),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C33B75C2

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ESTADO DO PARANÁ	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	Nr.: 8/2018 - IL
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo: 10/2018
AVENIDA PENHA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação: 10/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo: 30/01/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nr.:	10/2018
Licitação Nr.:	8/2018-IL
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Data Homologação:	31/01/2018
Data da Adjudicação:	Sequência: 0
Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

(em Reais R\$)		
Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Total dos Itens
001713 - ESTUDIO DE PILATES FERNANDA ACORSI LTDA - ME	1	52.896,00
	1	52.896,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (21),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:99A246D2

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2018

Nos fundamentado aut. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

AMBULATORIAIS, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valou Global: 96.000,00

Dotação:
02.01.10.202.0002.2.002.2.2.90.29.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.
Data: 31/01/2018

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:26B5678E

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2018 Nos fundamentado aut. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valou Global: 52.896,00

Dotação: 02.01.10.202.0002.2.002.2.2.90.29.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.
Data: 31/01/2018

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:71AB1117

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2018 Nos fundamentado aut. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 017/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: Clínica Médica Fressato Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.321.537/0001-00 com sede na Av. Brasil, n.º 645, Centro, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85501-080, neste ato representado por Edson Fressato - brasileiro, portador do RG n.º 850.462-8 SSP-PR e CPF n.º 358.368.069-34.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 009/2018 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2018, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA.(SADT)

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.1.2. A Contratada executará os serviços em sede própria, localizado na Av. Brasil, n.º 645, Centro, na cidade de Pato Branco, PR. Os horários para execução das prestações de serviços serão de 2ª à 6ª feira das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 18 hrs.

2.1.3. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.1.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o (s) profissional Edson Fressato, inscrito no CRM/PR n.º 6211.

- 2.1.5. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços na sede do CONIMS é de responsabilidade da Contratante.
- 2.1.6. Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.
- 2.1.7. Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais do Item 16 e subitens.
- 2.1.8. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. *(Este será o conteúdo apenas para os prestadores que venham atender na sede da Contratante).*
- 2.1.9. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.
- 2.1.10. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.1.11. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.1.12. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.
- 2.1.13. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.
- 2.1.14. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 2.1.15. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.
- 2.2. CONSULTAS ESPECIALIZADAS**
- 2.2.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.
- 2.2.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o

profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e, conseqüentemente, o contido na cláusula sétima do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

2.2.3. As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso dos atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverão ser encaminhados semanalmente através do serviço de correio ou outros.

2.2.4. As fichas de reconsultas terão validade de 15 (quinze) dias. Quando ocorrer o atendimento dentro do referido prazo, não haverá custo para a Contratante. Após decorrido o preconizado, tal atendimento será considerado como consulta normal e contará para efeito de faturamento e pagamento.

2.2.5. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.

2.2.6. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º, o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio ou elaborar prontuário legível para cada paciente, no qual deve conter os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, devendo ser preenchido em cada avaliação.

CLÁUSULA TECEIRA - SISTEMA

3.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

3.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

3.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

3.4. Os interessados em prestar serviços em **consultas médicas** especializadas devem dispor de computador com internet para alimentar o prontuário eletrônico no sistema, sendo que as consultas só serão pagas se for emitida a contra referência pelo profissional.

3.5. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos

usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

5.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

5.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

5.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

5.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

5.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

5.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

5.2.4. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

5.2.5. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

5.2.6. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

5.2.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

5.2.8. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

5.2.9. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

5.2.10. Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25(vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

5.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

6.1.1. Advertência.

6.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

6.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

6.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

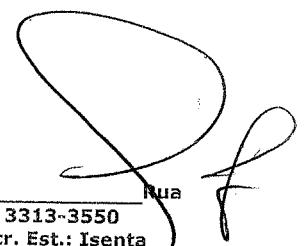
6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

7.1. Descrédenciamento Voluntário por qualquer das partes



7.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

7.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que tal fato não resultará em prejuízo à Administração Pública.

7.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

7.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

7.2.1.1. Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

7.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

7.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

7.2.1.4. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e a ampla defesa a contratada;

7.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

7.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

7.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR

8.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

8.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE QUALIDADE

9.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FATURAMENTO E PAGAMENTO.

10.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25(vinte e cinco) do mês anterior e vai até o dia 25(vinte e cinco) do mês relativo à competência.

10.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

10.2.1. Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassem o saldo contratado.

10.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

10.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão de responsabilidade da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

10.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

10.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

10.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.

10.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os valores poderão ser reajustados, conforme deliberação do Conselho Deliberativo do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata

rescisão/descrédenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 16(dezesseis) e 17(dezessete) do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos, na Sede do CONIMS, localizada na Rua Afonso Pena nº 1902, CEP 85.501-530, Fone/Fax (46) 3313-3550 ou e-mail licitacao@conims.com.br.

13.2. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

13.3. Após as contratações, todos os serviços/profissionais serão disponibilizados aos municípios consorciados, ficando a cargo desse a decisão em consenso com seu usuário a referência ao serviço/profissional.

13.4. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076, 1000.

13.5. Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

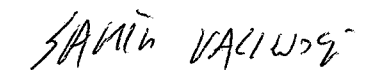

Edson Fressato
Contratada

Pato Branco, 31 de janeiro de 2018.


Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:


Katiuscia Aparecida Milani
Albuquerque
CPF: 004.006.229-55


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 00840.003.894-53

ANEXO I			
GRUPO A			
CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO
EXAMES ULTRA-SONOGRAFICOS			
211080055	PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	960	107,54
VALOR TOTAL CONTRATADO R\$			103328,40

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Pato Branco/PR, 24 de outubro de 2018.

Ofício nº 1013/Lic

À
Clínica Médica Fressato Ltda
Ilmo Sr. Edson Fressato

Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 017/2018, oriundo do oriundo do Processo 009/2018 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2018, firmado em 31 de janeiro de 2018, que tem por objeto – *CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)*, para o mesmo período e condições já estabelecidas no referido contrato.

Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,


Cacilda Aparecida dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

000065
cg

Ofício 1013, ref. Prorrogação do Contrato 017/2018

De: LICITACAO | CONIMS

Para: lillianemerlin@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Ofício 1013, ref. Prorrogação do Contrato 017/2018

Enviada em: 24/10/2018 | 14:51

Recebida em: 24/10/2018 | 14:51

20181024132... .pdf 67.68 KB

Boa tarde

Segue em anexo Ofício 1013, ref. Prorrogação do Contrato 017/2018, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível.

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br**Enviada:** 2018/10/24 14:29:00**Para:** licitacao@conims.com.br**Assunto:** Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 10.24.2018 13:24:19 (-0400)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br



000056

aj

Re: Ofício 1013, ref. Prorrogação do Contrato 017/2018

De: LILIANE MERLIN

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: Ofício 1013, ref. Prorrogação do Contrato 017/2018

Enviada em: 31/10/2018 | 11:36

Recebida em: 31/10/2018 | 11:36

201810311029.pdf 195.52 KB

De: LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>**Enviado:** quarta-feira, 24 de outubro de 2018 17:51**Para:** lilianemerlin@hotmail.com**Assunto:** Ofício 1013, ref. Prorrogação do Contrato 017/2018

Boa tarde

Segue em anexo Ofício 1013, ref. Prorrogação do Contrato 017/2018, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível.

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br**Enviada:** 2018/10/24 14:29:00**Para:** licitacao@conims.com.br**Assunto:** Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 10.24.2018 13:24:19 (-0400)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br

Pato Branco/PR, 24 de outubro de 2018.

Ofício nº 1013/Lic

À
Clínica Médica Fressato Ltda
Ilmo Sr. Edson Fressato

Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 017/2018, oriundo do oriundo do Processo 009/2018 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2018, firmado em 31 de janeiro de 2018, que tem por objeto - *CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)*, para o mesmo período e condições já estabelecidas no referido contrato.

Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,

Lucinda Aparecida dos Santos
Lucinda Aparecida dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*Estou de acordo com a prorrogação
do contrato de Prestação de Serviços
nº 017/2018 firmado em janeiro/2018*

31/10/18

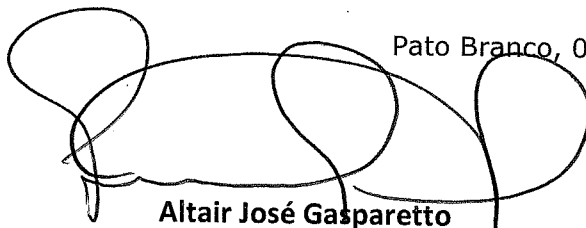
Edson
Edson Fressato
Médico Pneumologista
CRM-PR.6211

Edson

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 017/2018.

- I. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 017/2018, terminará em 31 de janeiro de 2018;
- II. Considerando que o serviço contratado a ser aditado é de grande valia a CONIMS;
- III. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 e - Fontes 1076, 1000.
- IV. Considerando ainda o princípio da economicidade tendo em vista que a deflagração de um novo certame traria maiores gastos à administração.
- V. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 01 de novembro de 2018.



Altair José Gasparetto
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 017/2018
TERMO ADITIVO 001/2018**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: Clínica Médica Fressato Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.321.537/0001-00, neste ato representado por Edson Fressato, portador do RG n.º 850.462-8 SSP-PR e CPF n.º 358.368.069-34.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a **CLÁUSULA QUARTA**, do Contrato de Prestação de Serviços nº. 017/2018, firmado em 31 de janeiro de 2018, mediante a cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O contrato passa a vigor de 02 de fevereiro de 2019 até 31 de janeiro de 2020.

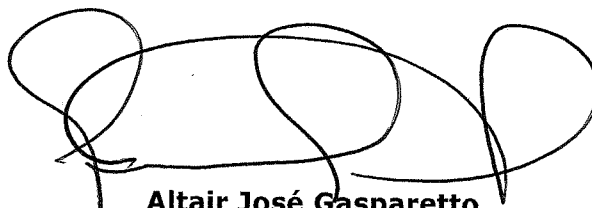
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 01 de novembro de 2018.



Edson Fressato
Contratada

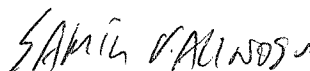


Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55

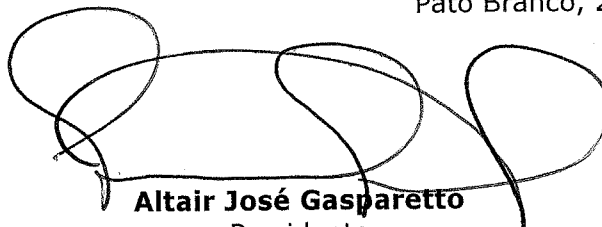


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2018.

- I. Considerando o aumento da demanda dos serviços contratados;
 - II. Considerando, ainda, que os serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios Consorciados ao CONIMS;
 - III. Considerando que os serviços a serem aditados não excedem os 25% previstos no parágrafo 1º do artigo 65 da lei n.8.666/93.
 - IV. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076.
- I. AUTORIZO a promoção de aditivo de acréscimo ao Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 25 de janeiro de 2019.



Altair José Gasparetto
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 017/2018
TERMO ADITIVO 002/2019**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: Clínica Médica Fressato Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.321.537/0001-00, neste ato representado por Edson Fressato, portador do RG n.º 850.462-8 SSP-PR e CPF n.º 358.368.069-34.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar as **CLÁUSULA PRIMEIRA**, do Contrato de Prestação de Serviços n.º 017/2018, firmado em 31 de janeiro de 2018, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Considerando o aumento na demanda dos serviços contratados, acrescenta-se o percentual 24.97822%, sobre o valor contratado, conforme Anexo I.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 25 de janeiro de 2019.




Edson Fressato
Contratada




Altair José Gasparetto
Presidente

Testemunhas:



Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I			
CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO
211080055	PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	240	107,54
VALOR TOTAL CONTRATADO R\$			25.809,60